



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

CARACTERIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA QUE AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Câmara Municipal de Monte Alegre, quanto a serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de um circuito de acesso dedicado à Internet, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, e com base nas propostas anexadas aos autos, foi observado que o valor total da proposta mais vantajosa não ultrapassará o valor limite previsto no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

RAZÕES DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS - O prestador ora mencionado foi escolhido por exercer atividade no ramo, ser idôneo e por apresentar a melhor e menor proposta no valor global para a Administração.

Monte Alegre, 25 de janeiro de 2019.

JOEL RIBEIRO DE LIMA
Presidente - CPL

LUANA SANTOS DA COSTA
Secretária - CPL



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM
Membro - CPL